



# Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

SERRANA - SP

## LEI COMPLEMENTAR N. 447/2016

ALTERA O ARTIGO 2º, DA LEI Nº 1270 DE 09 DE MARÇO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES ATUANTES NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANO NETTO SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e a ele conferidas com fulcro no artigo 49, parágrafos 5º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Serrana, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei nº 1270 de 09 de Março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:-

*“ Art. 2º - A gratificação especial de produtividade será paga nas seguintes importâncias aos servidores ocupantes das funções:-*

*I – Dentista – R\$ 500,00*

*II – Protético – R\$ 200,00*

*III – Técnico em Saúde Bucal – R\$ 200,00*

*IV – Auxiliar de Consultório Dentário – R\$ 100,00.”*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, 30 DE MAIO DE 2016.

ADRIANO NETTO SOARES

PRESIDENTE

PUBLICADA E AFIXADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

ADRIANO NETTO SOARES

PRESIDENTE